



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

R. Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia – AL.

CEP – 57425 000 – CNPJ: 12.207.544/0001-08



LEI Nº 480/2024,

Jaramataia-AL, 10 de junho de 2024.

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos servidores ocupantes de cargos de Professor e apoio administrativo da Secretaria municipal de Educação, alterando os valores Vencimentais das tabelas em vigor referente ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Jaramataia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 8,79% (oito vírgula setenta e nove por cento) no salário base dos profissionais do magistério e Apoio Administrativo do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de ensino do Município de Jaramataia-AL, implementação apenas para recompor a perda do poder aquisitivo dos períodos.

Art. 2º - Ficam instituídas as novas matrizes de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Magistério e Apoio/Administrativo do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaramataia-AL, de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, com seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de maio do corrente ano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

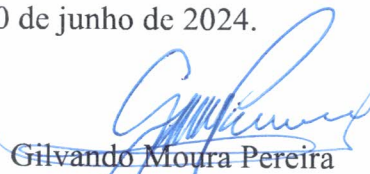
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaramataia – AL, 10 de junho de 2024.

RICARDO MARTINS Assinado de forma digital
por RICARDO MARTINS
BARBOSA:03149982413
2413 Dados: 2024.06.10
14:41:05 -03'00'

Ricardo Martins Barbosa
PREFEITO

CERTIFICO que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia em 10 de junho de 2024.


Gilvando Moura Pereira
Secretário de Administração